

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240305001262

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE identifica a necessidade premente de aquisição de veículos diversos OKM, especificamente configurados para suporte ao sistema de saúde do município. Esta demanda emerge do compromisso com a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população, especialmente considerando as peculiaridades geográficas e demográficas do município. A aquisição visa fortalecer a infraestrutura de saúde, melhorando a capacidade de resposta às emergências médicas e garantindo o transporte eficiente de pacientes, insumos médicos e equipes de saúde.

A necessidade desta contratação foi identificada a partir da análise das operações atuais do sistema de saúde municipal, destacando-se a carência de veículos apropriados para a realização de simples remoção de pacientes, transporte intermunicipal à centros médicos especializados, e atendimento a emergências. Estes veículos também são fundamentais para a realização de visitas domiciliares em áreas rurais com acessos primitivos, fazendo-se essencial a aquisição de veículos com características adequadas para transitar nessas condições.

Portanto, a aquisição ora requerida é essencial para a garantia da ampliação e da efetividade do acesso aos serviços de saúde no município, atendendo diretamente ao princípio da eficiência e ao interesse público conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 5º.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Ruth Edwiges de Lima

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de veículos diversos OKM destinados ao atendimento do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE exige a definição precisa de requisitos necessários e suficientes à escolha da solução ótima. Essa escolha deve estar alinhada com a sustentabilidade, observância das leis, regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição de tais requisitos assegurará a aquisição de veículos que não apenas atendam às necessidades operacionais do sistema de saúde local, mas que também promovam o desenvolvimento sustentável e o uso eficiente de recursos, conforme delineado na Lei 14.133/2021.

Governo Municipal – Trabalhando todo Dia



- Requisitos Gerais:
 - Veículos OKM, fabricação nacional, com ano/modelo 2024/2024.
 - Conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e padrões de segurança vigentes.
- Requisitos Legais:
 - Veículos devem estar em conformidade com a legislação de trânsito brasileira vigente, incluindo documentação para pronta transferência e licenciamento em nome do município.
 - Cumprimento dos padrões de emissão de poluentes e ruídos conforme Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Motorização flex (etanol/gasolina), fomentando o uso de combustíveis renováveis.
 - Eficiência energética atestada por selos do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.
 - Política de logística reversa para veículos e componentes ao fim da vida útil.
- Requisitos da Contratação:
 - Aquisição de veículos adaptados às especificações técnicas de ambulâncias para simples remoção e veículos tipo passeio para uso administrativo e transporte de equipes.
 - Capacidade técnica e operacional do fornecedor para oferecer manutenção preventiva e corretiva, bem como peças de reposição.
 - Inclusão de garantia mínima de 12 meses, sem limitação por quilometragem.

Para o efetivo atendimento das necessidades especificadas, é imperativo que todos os veículos adquiridos cumpram rigorosamente os requisitos listados, privilegiando a eficiência, segurança, sustentabilidade e conformidade legal. Essenciais para garantir um atendimento eficiente no sistema de saúde municipal, estes requisitos são alinhados à eficácia operacional desejada e à responsabilidade social e ambiental. A seleção de proposições que atendam a esses requisitos sem superdimensionamentos desnecessários será crucial para assegurar o caráter competitivo e a vantajosidade da futura licitação, conforme preconizado na Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de veículos diversos Okm destinados ao atendimento do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, diversas soluções de contratação podem ser consideradas entre os fornecedores e os órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização, delegando a gestão e manutenção dos veículos a empresas especializadas;
- Formas alternativas de contratação, como leasing operacional ou financeiro;
- Participação em Ata de Registro de Preços de outras entidades públicas.

Após uma análise detalhada das necessidades da contratação e considerando a especificidade da demanda, que envolve a aquisição de veículos automotores transformados em ambulância para simples remoção e veículos tipo passeio destinados ao sistema de saúde, a solução mais adequada parece ser a contratação



direta com o fornecedor. Esta opção é justificada pelos seguintes motivos:

- Permite a especificação detalhada dos requisitos técnicos dos veículos, garantindo que as ambulâncias e os veículos de passeio atendam às necessidades específicas do sistema de saúde de Tabuleiro do Norte/CE, incluindo adaptabilidade para terrenos variados e equipamentos específicos para ambulâncias.
- A contratação direta possibilita negociações de preço mais vantajosas, considerando a compra de múltiplos veículos, o que poderia resultar em economia para o município.
- Reduz o tempo de processo de contratação, essencial para o atendimento rápido às demandas emergenciais do sistema de saúde.
- Em relação às modalidades alternativas como o leasing, apesar de apresentarem potenciais benefícios em termos de gestão de ativos e manutenção, podem resultar em custos totais mais altos ao longo do tempo, além de menos controle sobre os veículos específicos e suas configurações.
- A participação em Ata de Registro de Preços poderia ser considerada se fosse evidenciado um ajuste claro com as especificações necessárias e disponibilidade no prazo requerido, o que muitas vezes não se verifica devido às particularidades dos veículos solicitados.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação direta com fornecedores de veículos, após processo licitatório conforme a Lei 14.133/2021, como a forma mais eficaz e eficiente de atender as necessidades da contratação, alinhada ao interesse público, à economicidade e ao atendimento efetivo às demandas específicas do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha dos veículos diversos OKM, destinados ao atendimento do sistema de saúde do Município de Tabuleiro do Norte/CE, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente segundo as necessidades identificadas e em conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021. Esta assertiva está fundamentada em um robusto Estudo Técnico Preliminar (ETP), que explorou amplamente as opções disponíveis no mercado, tendo sempre em vista os princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

Em linha com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento considerou os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, entre outros. Este cuidado permitiu assegurar que a solução escolhida não apenas atendesse às necessidades do sistema de saúde municipal de forma imediata e adequada, mas também promovesse o uso racional dos recursos públicos.

Os veículos automotores transformados em ambulâncias e os veículos tipo passeio foram selecionados com base em um levantamento de mercado detalhado, conforme orienta o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que prescreve a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Este levantamento levou em conta os requisitos de sustentabilidade e eficiência energética, alinhados à legislação ambiental vigente e às políticas municipais de sustentabilidade, está de acordo com as disposições do art. 26 da Lei,



que incentiva a preferência por produtos ecologicamente corretos e sustentáveis.

Adicionalmente, a solução proposta considera o ciclo de vida dos veículos, em conformidade com os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que incluem evitar contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis e superfaturamento em sua execução, além de promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. A escolha dos veículos, especialmente as ambulâncias equipadas conforme as especificações técnicas detalhadas, responde não somente à necessidade imediata de transporte e atendimento de saúde, mas também a uma visão de longo prazo sobre eficiência operacional e custos de manutenção. Esse enfoque está alinhado ao princípio de segurança jurídica e à busca pela proporcionalidade em termos de investimentos públicos.

Portanto, a aquisição dos veículos diversos OKM, especificamente configurados para as demandas do sistema de saúde de Tabuleiro do Norte/CE, constitui a solução mais adequada existente no mercado, fundamentada pelos rigorosos critérios de planejamento, viabilidade técnica e econômica, e alinhamento estratégico com as políticas de saúde e ambientais do município, conforme prescreve a Lei nº 14.133/2021. Esta aquisição não somente proporcionará a necessária melhoria no atendimento das demandas atuais e futuras, mas também assegura a observância aos princípios fundamentais de uma gestão pública responsável e eficiente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL	5,000	Unidade
Especificação: VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1.4 FLEX TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, COR SÓLIDA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADA COM SINALIZADOR, SIRENE DE UM TOM, PISO EMBORRACHADO, MACA DE AÇO FIXA, BANCO TIPO BAÚ, COLCHONETE, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA SANGUE, VENTILADOR. PARTE INTERNA: 1. 01 (UMA) MACA FIXA TUBULAR EM AÇO COM DOIS CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO NO ASSOALHO; 2. 01 (UM) ARMÁRIO SUPERIOR SOBRE A CABINE; 3. 01 (UM) COLCHONETE PARA A MACA REVESTIDO EM MATERIAL VINÍLICO; 4. 01 (UM) BANCO LATERAL ESTOFADO TIPO BAÚ DE 02 LUGARES COM COMPENSADO NAVAL COM CINTO DE SEGURANÇA; 5. 01 (UM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 6. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E SANGUE NO TETO; 7. PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VEDADO; 8. REVESTIMENTO DO TETO EM COMPENSADO NAVAL; 9. 01 (UMA) LUMINÁRIA NO TETO FLUORESCENTE COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE SANITÁRIA. 10. 01 (UM) VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO NA CABINA SANITÁRIA; 11. 01 (UMA) DIVISÓRIA ENTRE CABINA SANITÁRIA E MOTORISTA COM COMUNICAÇÃO; 12. VIDRO TEMPERADO NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACA; PARTE EXTERNA 1. 01 (UM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL CONTENDO CINCO MÓDULOS INDEPENDENTES VERMELHOS, UM CONTENDO SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ LED E DOIS CONTENDO LUZES DE SINALIZAÇÃO ATIVAS; 2. 01 (UM) COMANDO DE SINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE ACIONAMENTO DA SIRENE, UM BOTÃO DE TROCA DOS TRÊS TONS DE BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA; 3. CRUZ VERMELHA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X30 CM.			
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR : 1.0 FLEX, DE TRÊS	8,000	Unidade
Especificação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR : 1.0 FLEX, DE TRÊS CILINDROS EM LINHA E 12 VÁLVULAS POTÊNCIA/TORQUE : POTÊNCIA: 82 CV COM ETANOL E 78 CV COM GASOLINA A 6.400 RPM // TORQUE: 10,6 KGFM COM ETANOL E 9,6 KGFM COM GASOLINA A 4.100 RPM MANUAL DE 6 MARCHAS RODA E PNEUS: 185/70 R14 COR: BRANCO FREIOS: DIANTEIRA: DISCO VENTILADO // TRASEIRA: TAMBOR CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS COMPRIMENTO: 4.163 MM // LARGURA: 1.730 MM // ALTURA: 1.476 MM // ENTRE EIXOS: 2.551 MM // ALTURA DO SOLO: 128 MM MODELO DE FABRICAÇÃO 2024, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			

7. Estimativa do valor da contratação

————— *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia* —————



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL	5,000	Unidade	175.916,67	879.583,35
<p>Especificação: VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1.4 FLEX TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, COR SÓLIDA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADA COM SINALIZADOR, SIRENE DE UM TOM, PISO EMBORRACHADO, MACA DE AÇO FIXA, BANCO TIPO BAÚ, COLCHONETE, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA SANGUE, VENTILADOR. PARTE INTERNA: 1. 01 (UMA) MACA FIXA TUBULAR EM AÇO COM DOIS CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO NO ASSOALHO; 2. 01 (UM) ARMÁRIO SUPERIOR SOBRE A CABINE; 3. 01 (UM) COLCHONETE PARA A MACA REVESTIDO EM MATERIAL VINÍLICO; 4. 01 (UM) BANCO LATERAL ESTOFADO TIPO BAÚ DE 02 LUGARES COM COMPENSADO NAVAL COM CINTO DE SEGURANÇA; 5. 01 (UM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 6. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E SANGUE NO TETO; 7. PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VEDADO; 8. REVESTIMENTO DO TETO EM COMPENSADO NAVAL; 9. 01 (UMA) LUMINÁRIA NO TETO FLUORESCENTE COM ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE SANITÁRIA. 10. 01 (UM) VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO NA CABINA SANITÁRIA; 11. 01 (UMA) DIVISÓRIA ENTRE CABINA SANITÁRIA E MOTORISTA COM COMUNICAÇÃO; 12. VIDRO TEMPERADO NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACA; PARTE EXTERNA 1. 01 (UM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL CONTENDO CINCO MÓDULOS INDEPENDENTES VERMELHOS, UM CONTENDO SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ LED E DOIS CONTENDO LUZES DE SINALIZAÇÃO ATIVAS; 2. 01 (UM) COMANDO DE SINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE ACIONAMENTO DA SIRENE, UM BOTÃO DE TROCA DOS TRÊS TONS DE BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA; 3. CRUZ VERMELHA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X30 CM.</p>					
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR : 1.0 FLEX, DE TRÊS	8,000	Unidade	115.333,33	922.666,64
<p>Especificação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR : 1.0 FLEX, DE TRÊS CILINDROS EM LINHA E 12 VÁLVULAS POTÊNCIA/TORQUE : POTÊNCIA: 82 CV COM ETANOL E 78 CV COM GASOLINA A 6.400 RPM // TORQUE: 10,6 KGM COM ETANOL E 9,6 KGM COM GASOLINA A 4.100 RPM MANUAL DE 6 MARCHAS RODA E PNEUS: 185/70 R14 COR: BRANCO FREIOS: DIANTEIRA: DISCO VENTILADO // TRASEIRA: TAMBOR CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS COMPRIMENTO: 4.163 MM // LARGURA: 1.730 MM // ALTURA: 1.476 MM // ENTRE EIXOS: 2.551 MM // ALTURA DO SOLO: 128 MM MODELO DE FABRICAÇÃO 2024, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.802.249,99 (um milhão, oitocentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e após uma criteriosa avaliação técnica e econômica do objeto a ser contratado para a aquisição de veículos diversos OKM destinados ao atendimento do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, decidiu-se pelo parcelamento da solução em lotes. Esta decisão é embasada nos seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Análises detalhadas confirmam que a aquisição dos veículos pode ser tecnicamente dividida sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Os veículos, embora distintos em suas especificidades (veículos tipo ambulância e passeio), compartilham o propósito geral de atendimento e suporte ao sistema de saúde.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Verificou-se que o parcelamento é tecnicamente e economicamente viável e não compromete a qualidade e a eficácia dos resultados. A divisão em lotes permite a adequação às diferentes necessidades operacionais específicas dos veículos, assegurando a eficácia no atendimento ao interesse público.
- **Economia de Escala:** A análise do mercado indicou que o parcelamento em lotes não resulta em perda significativa de economia de escala, sobretudo porque permite a obtenção de condições competitivas de mercado, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento favorece uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Permite a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que podem não ter capacidade para entregar a totalidade dos veículos, mas que são plenamente capazes de fornecer quantidades menores, contribuindo assim para a dinamização da economia local e regional.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento encontra respaldo em uma análise de mercado detalhada, que demonstra ser esta uma prática alinhada às tendências do setor automotivo, sobretudo no que tange a fornecimentos para o setor público, e em conformidade com as políticas de desenvolvimento sustentável. Esta divisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão, sendo benéfica em termos de eficiência, economicidade e eficácia.
- **Consideração de Lotes:** Levando em consideração as aquisições de grande volume, a divisão em lotes possibilita não apenas um processo licitatório mais inclusivo e competitivo, mas também assegura que a Administração possa contar com diversos fornecedores que garantam a continuidade e a eficácia do atendimento às necessidades do sistema de saúde municipal.

Com base nas justificativas apresentadas, concluiu-se pela viabilidade e adequação do parcelamento da solução em lotes para a aquisição de veículos destinados ao sistema de saúde de Tabuleiro do Norte/CE. Este processo foi documentado de maneira transparente, consolidando as etapas da decisão em conformidade com as normativas vigentes, garantindo assim a legalidade e a efetividade da escolha feita.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de veículos diversos OKM, destinados ao atendimento do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro em curso. A inclusão deste processo no Plano Anual de Contratações foi motivada pela identificação prévia da necessidade de renovação e expansão da frota veicular do sistema de saúde, com o objetivo de aprimorar a eficiência e a abrangência dos serviços de saúde oferecidos à população.

A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar, que detalha as necessidades da contratação e apresenta uma estimativa das quantidades e valores envolvidos, de acordo com o art. 18, §1º, incisos I, IV, e VI da Lei nº 14.133/2021. Este estudo corroborou a demanda por veículos automotores transformados em ambulância para simples remoção e veículos tipo passeio para deslocamento administrativo e de equipes, assegurando o alinhamento desta contratação com as estratégias de otimização dos serviços prestados pelo sistema de saúde municipal.

Além disso, a decisão de proceder com a aquisição através de pregão eletrônico, conforme estabelecido no processo administrativo número 0000820240305001262, está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o tratamento isonômico entre os licitantes.

Este alinhamento assegura que todas as ações prévias à celebração do contrato estão em conformidade com o planejamento estratégico da Administração, refletindo o

Governo Municipal – Trabalhando todo Dia

compromisso da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte em promover um ambiente íntegro e confiável, conforme diretrizes do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, confirma-se a adequação e a relevância desta contratação para o atendimento das necessidades atuais e futuras do sistema de saúde do município, promovendo melhorias significativas na qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

10. Resultados pretendidos

Com a realização desta contratação, ancorada firmemente nos princípios e fundamentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, almejamos alcançar uma série de resultados tangíveis e estratégicos que reflitam o compromisso da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte com a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento sustentável em suas ações. Tais objetivos se alinham não apenas às exigências legais, mas também às expectativas da comunidade atendida, garantindo que o processo de aquisição de veículos diversos OKM para o sistema de saúde produza impactos positivos duradouros. Os resultados pretendidos são:

- **Melhoria da eficiência do sistema de saúde:** Garantindo o transporte ágil e seguro de pacientes, insumos e equipe de saúde, visamos conduzir a uma melhoria substancial na prestação dos serviços de saúde, reduzindo tempos de espera e deslocamento, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, que destaca os princípios da eficiência e do interesse público.
- **Economicidade:** Através da adesão a processos licitatórios competitivos e transparentes, buscamos maximizar o uso dos recursos públicos, obtendo veículos que ofereçam o melhor custo-benefício, em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a obtenção de contratações mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Desenvolvimento sustentável:** Selecionando veículos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, almejamos contribuir para a redução da pegada de carbono do município e promover práticas responsáveis, de acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, ratificado no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e probidade administrativa:** Fomentando uma cultura de transparência e integridade no processo de contratação, nos comprometemos a seguir estritamente as disposições regimentais contidas na Lei 14.133/2021, assegurando a legalidade e a moralidade em todas as etapas do processo licitatório.
- **Incentivo à inovação:** Ao valorizar veículos que incorporam tecnologias avançadas, com foco na saúde e na sustentabilidade, pretendemos estimular o mercado a continuar investindo em inovação, como delineado no Art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, que visa incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Ampliação do acesso à saúde:** Com a incorporação de veículos adequados e eficientes no transporte, tem-se como objetivo ampliar o acesso das populações a serviços de saúde de qualidade, especialmente aquelas residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando o princípio da universalidade do atendimento.

Esses resultados, portanto, refletem diretamente o cumprimento dos objetivos e diretrizes propostos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição de veículos OKM para o sistema de saúde municipal em Tabuleiro do Norte/CE seja realizada de

Governo Municipal – Trabalhando todo Dia

forma responsável, transparente, e alinhada às melhores práticas de contratação pública.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetiva implementação da aquisição de veículos diversos OKM destinados ao atendimento do sistema de saúde do Município de Tabuleiro do Norte/CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Realização de um processo de capacitação destinado aos servidores que atuarão diretamente na gestão e fiscalização do contrato, assegurando que estes possuam conhecimentos suficientes sobre os aspectos técnicos e administrativos relacionados à aquisição e manutenção dos veículos. Esta capacitação abordará temas como gestão de contratos, direitos e deveres do contratante e do contratado, procedimentos para recebimento e inspeção dos veículos e fundamentos sobre a Lei 14.133/2021.
- Desenvolvimento e implementação de um plano de comunicação para informar todos os stakeholders relevantes (profissionais de saúde, usuários do sistema de saúde, fornecedores e a comunidade em geral) sobre a aquisição dos veículos, seus propósitos, expectativa de melhorias no atendimento à saúde e outros detalhes pertinentes. Este plano de comunicação utilizará diversos meios, como reuniões, seminários, publicações em mídias sociais e no site oficial do município.
- Estabelecimento de um sistema para registro, acompanhamento e controle de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, integrado aos procedimentos já existentes no sistema de saúde municipal. Este sistema contemplará a criação de fichas individuais para cada veículo, com informações detalhadas sobre manutenções, reparos, quilometragem e situações de uso específico.
- Assinatura de contratos de manutenção com oficinas qualificadas, preferencialmente locais, visando assegurar a rápida assistência aos veículos em caso de necessidade. Estes contratos incluirão cláusulas que estipulem tempos máximos de resposta e padrões de qualidade dos serviços prestados, conforme determinado pelos estudos técnicos preliminares.
- Estabelecimento de diretrizes para a aquisição de peças de reposição, garantindo a compatibilidade com os modelos e especificações dos veículos adquiridos. Será dada preferência à aquisição de peças originais ou certificadas pelos fabricantes, visando preservar a garantia e a eficácia dos veículos.
- Realização de inspeções periódicas aleatórias nos veículos, a serem conduzidas por uma equipe especializada da prefeitura ou por uma empresa terceirizada, com o objetivo de assegurar a adequada utilização e conservação dos mesmos. Estas inspeções servirão também para avaliar a adequação do plano de manutenção e fazer os ajustes necessários.
- Implementação de processos internos para assegurar a conformidade da aquisição e uso dos veículos com as políticas municipais de sustentabilidade, incluindo o monitoramento do consumo de combustível e a emissão de poluentes, objetivando a adoção de práticas mais sustentáveis e econômicas.

Estas providências têm por objetivo assegurar o máximo aproveitamento dos recursos investidos na aquisição dos veículos, prolongar a vida útil dos mesmos, garantir o atendimento eficiente das necessidades do sistema de saúde municipal e promover a transparência e o alinhamento com as políticas públicas e legislação vigente.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise rigorosa das necessidades e especificidades da contratação para a aquisição de veículos diversos OKM destinados ao atendimento do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, e tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de abril de 2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta aquisição específica. A decisão está fundamentada nas seguintes considerações, em conformidade com a legislação aplicável:

- **Natureza Única da Aquisição:** Conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve caracterizar com precisão a necessidade da contratação, devendo esta estar fundamentada num estudo técnico preliminar detalhado. As características e especificações dos veículos destinados ao sistema de saúde exigem uma aquisição customizada, que não se coaduna com a padronização típica das contratações realizadas via registro de preços.
- **Quantidade Definida de Bens:** A legislação, em seu art. 83, estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permitindo a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. A necessidade do município refere-se a uma quantidade específica de veículos, não se prevendo a repetição frequente ou a aquisição contínua desses bens, o que justifica a escolha por uma licitação específica em vez do registro de preços.
- **Viabilidade Econômica:** A análise de viabilidade econômica realizada, baseada nos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021, aponta que a contratação direta por meio de uma licitação específica, considerando as quantidades e especificações dos veículos necessários, apresenta-se mais econômica e vantajosa financeiramente para a Administração Pública em comparação com a adoção do sistema de registro de preços.
- **Temporalidade e Caráter Emergencial:** Considerando a urgência na aquisição dos veículos para atendimento imediato das necessidades do sistema de saúde, a aplicação do registro de preços, previsto no art. 84 da Lei 14.133/2021, que estabelece prazo de vigência de um ano para a ata de registro de preços, poderia não ser a opção mais ágil, dada a necessidade de realização imediata da contratação.
- **Controle de Qualidade e Especificações Técnicas:** A exigência de especificações técnicas detalhadas e customizadas para os veículos conforme o art. 40, parágrafo 1º, inciso I da Lei 14.133/2021, que demanda a especificação do produto conforme qualidade, rendimento e segurança, torna a contratação via registro de preços menos adequada, uma vez que esta modalidade poderia limitar a avaliação detalhada de cada proposta específica para garantir o atendimento das necessidades particulares da Administração.

Diante do exposto e considerando os princípios de eficiência, economicidade e atendimento do interesse público, fundamenta-se a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de veículos diversos OKM destinados ao sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE. Esta justificativa está alinhada com os objetivos e diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo a escolha da modalidade de licitação que melhor atende às especificidades desta contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as especificações do processo licitatório sob o número 0000820240305001262, para a aquisição de veículos diversos 0km destinados ao atendimento do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, e ancorando-se nos preceitos jurídicos inscritos na Lei nº 14.133, de abril de 2021, esta seção tem por objetivo fundamentar a decisão pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a referida licitação.

Conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, embora a participação de empresas em consórcio seja permitida sob circunstâncias específicas, observando a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a indicação da empresa líder, a admissão do somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e econômico-financeira, e a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, esta modalidade de participação estará vedada para o atual processo licitatório em questão.

A decisão pela vedação da formação de consórcios para esta aquisição específica é embasada em uma análise criteriosa do objeto da contratação, a aquisição de veículos 0km para atendimento do sistema de saúde, que não demanda, do ponto de vista técnico e operacional, a complexidade que justificaria a constituição de consórcios. Além do mais, a administração visa assegurar uma gestão contratual mais eficiente e direta, evitando as complicações inerentes à gestão de contratos oriundos de consórcios, como a divisão de responsabilidades e a potencial demora na solução de possíveis problemas contratuais.

Nesse sentido, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio se alinha aos princípios de eficiência, celeridade e economicidade, preconizados pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021, além de buscar o desenvolvimento de um processo licitatório mais ágil e a obtenção de um contrato administrativo menos suscetível a litígios e controvérsias, garantindo o atendimento eficaz das necessidades identificadas no estudo técnico preliminar.

Portanto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da vedação de participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório em tela, tendo-se em vista os aspectos técnicos, operacionais e jurídicos envolvidos na aquisição dos veículos destinados ao sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, devendo tal decisão ser explicitada no edital de licitação, para conhecimento e observância de todos os potenciais licitantes.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme o Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de veículos diversos 0KM destinados ao atendimento do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, identificamos os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização e manutenção destes veículos, juntamente com as medidas mitigadoras, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021. Esta análise visa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios observados pela referida lei no seu art. 5º, que sublinha a importância da observância às questões ambientais nas contratações públicas.



- Impacto: Emissão de gases poluentes e contribuição para o efeito estufa. A operação de veículos automotores é uma das fontes de emissão de dióxido de carbono (CO₂) e outros gases que contribuem para o aquecimento global.
- Medida Mitigadora: Aquisição de veículos com motorização flex, que podem operar com etanol, um combustível renovável que apresenta menor emissão de CO₂ em comparação à gasolina. Além disso, os veículos devem estar em conformidade com as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) para garantir que atendam às mais recentes regulamentações de emissões de gases.
- Impacto: Consumo elevado de recursos não renováveis. O uso de combustíveis fósseis, como a gasolina, contribui para a exaustão desses recursos finitos.
- Medida Mitigadora: Priorização de veículos com melhor eficiência energética, aferidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO, assegurando a escolha de modelos que demonstram melhor desempenho no consumo de combustível. Esta medida está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Impacto: Poluição sonora. Veículos, especialmente em atividades intensas, podem contribuir para o aumento dos níveis de ruído, afetando a saúde pública e a qualidade de vida da população.
- Medida Mitigadora: Seleção de veículos equipados com tecnologias que reduzem a emissão de ruído, tanto no motor quanto nos sistemas de escapamento e pneus, contribuindo para um ambiente urbano mais saudável.
- Impacto: Descarte inadequado de veículos ao final da vida útil. O desmanche e descarte de veículos e seus componentes podem resultar na poluição do solo e da água, caso não sejam manejados corretamente.
- Medida Mitigadora: Implementação de políticas de retomada por parte dos fornecedores, para que os veículos antigos sejam adequadamente reciclados ou descartados. Esta abordagem deve estar de acordo com as práticas de logística reversa, garantindo a responsabilidade ambiental conforme previsto na legislação e na Lei nº 14.133/2021, além de promover a sustentabilidade.

As medidas mitigadoras propostas são essenciais para minimizar os impactos ambientais potenciais associados à aquisição e ao uso de veículos pelo município de Tabuleiro do Norte/CE. Implementando tais estratégias, a contratação estará alinhada aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável e à legislação vigente, conferindo não só conformidade legal mas também contribuindo positivamente para o meio ambiente e para o bem-estar da população.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos aspectos multifacetados envolvidos na aquisição de veículos diversos OKM destinados ao atendimento do sistema de saúde do Município de Tabuleiro do Norte/CE, concluímos de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade desta contratação, fundamentados sobretudo nas disposições da Lei 14.133/2021.

Primeiramente, conforme estipulado pelo Art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021, que salienta a necessidade de um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consideramos que o

Governo Municipal – Trabalhando todo Dia



planejamento efetuado e as necessidades identificadas pelo Município de Tabuleiro do Norte demonstram claramente o interesse público e a importância estratégica desta contratação. O estudo técnico preliminar elaborado proporcionou uma visão clara do problema a ser solucionado, ou seja, a insuficiência e inapropriabilidade da frota atual para atender de forma eficiente as demandas do sistema de saúde municipal, especialmente no que concerne ao transporte de pacientes e insumos médicos.

O Art. 5º da mesma lei enfatiza os princípios da eficiência e da economicidade, os quais foram cuidadosamente observados durante a elaboração do estudo técnico preliminar e demais fases do planejamento. A seleção de veículos com especificações que atendem às demandas operacionais locais e as características de sustentabilidade e eficiência energética alinham-se ao desenvolvimento nacional sustentável, demonstrando não apenas a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também seu compromisso com a responsabilidade ambiental.

Ademais, o Art. 11 da Lei 14.133/2021 ressalta os objetivos do processo licitatório, que incluem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção da justa competição. O procedimento de Pregão Eletrônico escolhido como modalidade de licitação, respaldado pela fundamentação legal do Art. 28, inciso I, corrobora o princípio da eficiência e assegura uma ampla competitividade, maximizando, assim, o retorno do investimento público ao garantir preços justos e adequados às realidades do mercado.

Além disso, o engajamento na análise detalhada sobre a vida útil esperada dos veículos e o plano de manutenção alinhado às condições locais de operação indica que a aquisição está em sintonia com o princípio da economicidade a longo prazo, justificando-se plenamente sob as perspectivas de custo-benefício e sustentabilidade operacional.

Concluimos, portanto, que a aquisição de veículos diversos OKM, sob as condições previamente estipuladas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, é não apenas viável e razoável, mas também essencial para atender às necessidades prementes do sistema de saúde de Tabuleiro do Norte/CE, garantindo assim o atendimento eficiente e de qualidade à população. Esta contratação reflete o compromisso da administração pública municipal com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e ciência, entre outros, assegurando uma gestão pública responsável e alinhada ao bem-estar social.

Tabuleiro do Norte / CE, 15 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fabiene Rodrigues de Sousa
FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE

————— *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia* —————